



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
Praça 6 de Novembro, 01 - Ganchos do Meio - Gov. Celso Ramos - Santa Catarina
CEP: 88190-000 - Fone: (48) 3262 0131

LEI Nº 006/83

Isenta de Imposto Predial Urbano as Viúvas residentes no Município.

Neri Luz de Azevedo, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Ficam isentas do pagamento do Imposto Predial Urbano, as viúvas residentes no Município de Governador Celso Ramos desde que preencham os seguintes requisitos:

- a) sejam proprietários de um único imóvel e nele edificado a sua residência;
- b) o terreno não poderá ter área superior a 1.500 (hum mil e quinhentos metros quadrados);
- c) rendimento mensal não superior a um salário mínimo.

Artigo 2º Para gozar dos benefícios dessa lei, as interessadas deverão requerer, fazendo anexar cópia da escritura e comprovante de remuneração mensal ou documento equivalente e declaração do registro de imóvel, comprovando ser proprietária de um único imóvel.

Artigo 3º As situações duvidosas e os casos omissos, serão regulados por decreto.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governado Celso Ramos, 07 de março de 1983.

Neri Luz de Azevedo
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado nesta secretaria na data supra.

Maria Joana Miranda dos Santos
SECRETÁRIA